



ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE JOVENS DO VICENTE PINZON
CNPJ 11.209.372/0001-49

ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE JOVENS VICENTE PINZON

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 002/2023

PROPOSTA Nº 002/2023

MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS PARA ATUAREM NA EXECUÇÃO DO PROJETO.

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 07/12/2023 A 22/12/2023

DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: 26/12/2023

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: uniaodejovensdovicentepinzon@gmail.com

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: ANTÔNIO JOSÉ ALVES SANTANA

E-MAIL: antonio@ujvp.org.br

TELEFONE: (85) 2136-7748 / (85) 98839-3929

ANEXO I

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

ASSOCIACAO UNIÃO DE JOVENS VICENTE PINZON, Pessoa Jurídica de Direito Privado, criado em 2009, associação sem fins lucrativos, com sede RUA NEZITA PEREIRA, 263 – CAIS DO PORTO – FORTALEZA/CE, CEP 60183-331, nesta cidade, registrada no CNPJ/MF sob o nº 11.209.372/0001-49, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto Cotação Prévia de Preço nº 001/2023, na modalidade menor preço unitário, no âmbito da proposta Transferegov nº 031757/2023, celebrado com a União, por



ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE JOVENS DO VICENTE PINZON

CNPJ 11.209.372/0001-49

intermédio da Secretaria Nacional de Esporte, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte, para execução do referido Termo de Fomento.

2. OBJETIVO

A presente Cotação Prévia de Preço tem por objeto a contratação de profissionais que atuem nas áreas de coordenação pedagógica, supervisor, apoio logístico, monitor e instrutor, através do, que atenderá crianças e adolescentes da cidade de Fortaleza/CE, em cumprimento as metas da proposta nº 031757/2023, de acordo com o quantitativo e objetivos constantes na proposta de trabalho.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição e a contratação visam cumprir meta do referido convênio, conforme consta no Plano de Trabalho que acompanham a proposta **Transferegov nº 031757/2023** que será celebrado entre a Secretaria Nacional de Esporte Amador, Lazer e Inclusão Social, do Ministério do Esporte e o ASSOCIACAO UNIÃO DE JOVENS VICENTE PINZON.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente Cotação prévias todas as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestar os serviços do objeto desta cotação, formalmente escolhidas/convidadas ou legitimamente interessadas e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

4.2- Não poderão participar da concorrência, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 8.666/93, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal.

4.3- Não será admitida participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas.

4.4- Os concorrentes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não assistindo-lhes nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.



ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE JOVENS DO VICENTE PINZON

CNPJ 11.209.372/0001-49

4.5 Para os cargos abaixo, serão exigidos:

4.5.1. **Coordenador Pedagógico** – Apresentar graduação em nível superior da área de educação física ou esporte, com experiência pedagógica para coordenação, supervisão e orientação.

4.5.2. **Supervisor** – Apresentar nível superior, com experiência comprovada na função.

4.5.3. **Apoio Logístico** – Apresentar nível médio, com experiência comprovada na função.

4.5.4. **Instrutor** – Formados em educação física.

4.5.5. **Monitor** – Acadêmicos cursando a partir do 5º semestre, preferencialmente com experiência em projetos sociais e esportivos.

5.DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Coordenador Pedagógico** – Elaborar de propostas pedagógicas.

5.2. **Supervisor** – Responsável em desenvolver e analisar os relatórios de resultados; planejamento, acompanhamento in loco dos núcleos; confecção de relatórios e registro acadêmico; Participação de reuniões comunitárias e com os responsáveis de espaços cedidos.

5.3. **Apoio Logístico** – Responsável por recebimento, separação e entrega de materiais nos núcleos, bem como dar suporte aos coordenadores e supervisores, responsável por todo apoio administrativo, como confecção de relatórios mensais, fichas de inscrição, frequências, pastas e demais materiais, registros de dados de todos os acontecimentos do projeto.

5.4. **Instrutor** – Principais atribuições serão mobilização de novos beneficiários para os núcleos, organizar, conduzir, desenvolver atividades esportivas com os participantes; planejar em parceria com o acadêmico as atividades que estarão sob sua responsabilidade; monitorar a frequência dos alunos; acompanhar e avaliar o desempenho das atividades conduzidas pelo o acadêmico; participar de reuniões mensais; elaborar relatórios mensais das atividades de execução dos núcleos que é responsável.

5.5. **Monitor** – Auxiliar os instrutores nas mobilização de novos beneficiários para os núcleos, organizar, conduzir, desenvolver atividades esportivas com os participantes; planejar em parceria com o acadêmico as atividades que estarão sob sua responsabilidade; monitorar a frequência dos alunos; acompanhar e avaliar o desempenho das atividades conduzidas pelo o



ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE JOVENS DO VICENTE PINZON

CNPJ 11.209.372/0001-49

acadêmico; participar de reuniões mensais; elaborar relatórios mensais das atividades de execução dos núcleos que é responsável.

6 – DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. Para os cargos de Coordenador geral, Professor de Educação Física serão observados os seguintes requisitos listados abaixo, desde que os referidos cursos tenham sido concluídos ou em andamento:

- Curso de nível superior ou especialização nas áreas referidas a cada cargo.
- Experiência comprovada de no mínimo 6 meses por meio de contrato ou estágio.

7 – Especificação dos Serviços

7.1. O profissional deverá ter a disponibilidade de prestar serviços semanais, para atuar nas atividades definidas na proposta N° 031757/2023

8 – Critério de Julgamento das Propostas

8.1 - O processamento e julgamento desta concorrência obedecerão às regras deste edital e, onde ele for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal no 8.666/93 pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 13.019

8.2 – O currículo do profissional interessado deverá ser enviado unicamente via correio eletrônico, para o endereço: uniaodejovensdovicentepinzon@gmail.com

8.3 – Os candidatos serão avaliados de acordo com aquele que melhor se adequar às exigências descritas no item 5, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dúvida com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

9- DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado através de transferência bancária, entre o conveniente e o fornecedor, via Transferegov em até 15 (quinze) dias úteis,



ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE JOVENS DO VICENTE PINZON

CNPJ 11.209.372/0001-49

contados do recebimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências da Cotação Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

10 – Recursos Financeiros

Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos da proposta de nº 031757/2023, celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte, para execução do referido Termo de Fomento.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado da Seleção, não cabendo recurso sob alegação de desconhecimento dos termos deste edital.
- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo;
- A contratação para prestar os serviços constantes neste Edital, não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE JOVENS VICENTE PINZON.

Antônio José Alves Santana
Presidente da UJVP